

6059.2021/0002809-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa FAGNER DE OLIVEIRA SILVA CONSTRUCOES CNPJ 18973647000165 teve sua licença deferida.

6059.2021/0002810-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa FAGNER DE OLIVEIRA SILVA CONSTRUCOES CNPJ 18973647000165 teve sua licença deferida.

6059.2021/0002811-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa FAGNER DE OLIVEIRA SILVA CONSTRUCOES CNPJ 18973647000165 teve sua licença deferida.

6059.2021/0002812-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa FAGNER DE OLIVEIRA SILVA CONSTRUCOES CNPJ 18973647000165 teve sua licença deferida.

6059.2021/0002813-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa FAGNER DE OLIVEIRA SILVA CONSTRUCOES CNPJ 18973647000165 teve sua licença deferida.

6059.2021/0002814-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa FAGNER DE OLIVEIRA SILVA CONSTRUCOES CNPJ 18973647000165 teve sua licença deferida.

6059.2021/0002815-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa FAGNER DE OLIVEIRA SILVA CONSTRUCOES CNPJ 18973647000165 teve sua licença deferida.

6059.2021/0002816-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa FAGNER DE OLIVEIRA SILVA CONSTRUCOES CNPJ 18973647000165 teve sua licença deferida.

6059.2021/0002817-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa FAGNER DE OLIVEIRA SILVA CONSTRUCOES CNPJ 18973647000165 teve sua licença deferida.

6059.2021/0002818-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa FAGNER DE OLIVEIRA SILVA CONSTRUCOES CNPJ 18973647000165 teve sua licença deferida.

6059.2021/0002819-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa ARPEC ADMINISTRACAO PREDIAL LTDA CNPJ 51227429000157 teve sua licença deferida.

6059.2021/0002820-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa INSTITUTO DE REABILITACAO MOVIMENTO E VIDA LTDA. CNPJ 62580303000188 teve sua licença deferida.

6059.2021/0002821-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa INSTITUTO DE REABILITACAO MOVIMENTO E VIDA LTDA. CNPJ 62580303000188 teve sua licença deferida.

6059.2021/0002822-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa CACHORRICO ESTETICA E VETERINARIA LTDA CNPJ 41148159000135 teve sua licença deferida.

6059.2021/0002823-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa INSTITUTO DE REABILITACAO MOVIMENTO E VIDA LTDA. CNPJ 62580303000188 teve sua licença deferida.

6059.2021/0002824-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa CACHORRICO ESTETICA E VETERINARIA LTDA CNPJ 41148159000135 teve sua licença deferida.

6059.2021/0002825-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa CACHORRICO ESTETICA E VETERINARIA LTDA CNPJ 41148159000135 teve sua licença deferida.

6059.2021/0002826-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa CACHORRICO ESTETICA E VETERINARIA LTDA CNPJ 41148159000135 teve sua licença deferida.

6059.2021/0002827-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa CACHORRICO ESTETICA E VETERINARIA LTDA CNPJ 41148159000135 teve sua licença deferida.

6059.2021/0002828-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa LABOR CONSULTORIA E FOMENTO LTDA CNPJ 16626351000142 teve sua licença deferida.

6059.2021/0002829-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa KENIA PLISCILLA TOLEDO BARROS LTDA CNPJ 41670899000137 teve sua licença deferida.

6059.2021/0002830-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa KENIA PLISCILLA TOLEDO BARROS LTDA CNPJ 41670899000137 teve sua licença deferida.

6059.2021/0002831-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa FIORA ESTETICA - EIRELI CNPJ 39291882000127 teve sua licença deferida.

DESAPACHO:
A vista dos elementos constantes no presente, em especial a manifestação de desinteresse do Cooperante, dou por RESCINDIDOS os TERMOS DE COOPERAÇÃO:

1-TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 024 / SUB-VM / 2019
OBJETO DA COOPERAÇÃO: PRAÇA AGENTE WASHINGTON GOMES DE CAMPOS
LOCALIZAÇÃO: Rua Dom Antonio Galvão x Rua Vigário Albernaz x Av.Abraão de Moraes
Do Processo SEI n.º: 6059-2019/0005327-4
2-TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 061 / SUB-VM / 2019
OBJETO DA COOPERAÇÃO: PRAÇA LIONS CLUBE VILA MARIANA
LOCALIZAÇÃO: Rua Marcelino Campagnata x Rua Josimar Moreira de Melo
Do Processo SEI n.º: 6059-2019/0005349-5
3-TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 056 / SUB-VM / 2019
OBJETO DA COOPERAÇÃO: PRAÇA BLANCHE TAVARES CARNEIRO FAJARDO
LOCALIZAÇÃO: Rua Dr. Clemente Jobim x Rua Fonseca Galvão
Do Processo SEI n.º: 6059-2019/0005341-0
4-TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 031 / SUB-VM / 2019
OBJETO DA COOPERAÇÃO: PRAÇA VINCAS KUDIRKA
LOCALIZAÇÃO: Rua Dr. Dolzani x Rua Rodrigues Batista
Do Processo SEI n.º: 6059-2019/0005332-0
5-TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 030 / SUB-VM / 2019
OBJETO DA COOPERAÇÃO: PRAÇA RENÉ JUPILAT

LOCALIZAÇÃO: Rua Claudio Rossi x Rua Cesar Beccaria
Do Processo SEI n.º: 6059-2019/0005346-0
6-TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 057 / SUB-VM / 2019
OBJETO DA COOPERAÇÃO: PRAÇA ELIEZER LOU LIPNIK
LOCALIZAÇÃO: Rua Vergueiro x Av. Professor Noé Azevedo
Do Processo SEI n.º: 6059-2019/0005342-8
7-TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 027 / SUB-VM / 2019
OBJETO DA COOPERAÇÃO: PRAÇA EVELIN SOGAYAR
LOCALIZAÇÃO: Rua Nicolau de Souza Queiroz x Rua Jardim Ivone
Do Processo SEI n.º: 6059-2019/0005339-8
8-TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 026 / SUB-VM / 2019
OBJETO DA COOPERAÇÃO: PRAÇA DORINA NOWILL
LOCALIZAÇÃO: Rua Agostinho Rodrigues Filho x Rua Leandro Dupré
Do Processo SEI n.º: 6059-2019/0005329-0
9-TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 029 / SUB-VM / 2019
OBJETO DA COOPERAÇÃO: PRAÇA MARIA SILVIA DE MATOS B.VILLELA
LOCALIZAÇÃO: Rua Pedro de Toledo x Rua Dr. Bacelar
Do Processo SEI n.º: 6059-2019/0005331-2
10-TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 052 / SUB-VM / 2019
OBJETO DA COOPERAÇÃO: PRAÇA MARIA MARGARIDA BALDY DE ARAÚJO
LOCALIZAÇÃO: Rua Das Boninas x Av. Senador Casemiro da Rocha
Do Processo SEI n.º: 6059-2019/0005326-6
11-TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 062 / SUB-VM / 2019
OBJETO DA COOPERAÇÃO: PRAÇA CÔNEGO OLAVO BRAGA SCARDIGNO
LOCALIZAÇÃO: Av. José Maria Whitaker x Rua Ituxi x Rua Salvador Esdras
Do Processo SEI n.º: 6059-2019/0010308-5
12-TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 050 / SUB-VM / 2019
OBJETO DA COOPERAÇÃO: PRAÇA MENOTTI DEL PICCHIA
LOCALIZAÇÃO: Rua Comandante Ismael Guilherme x Rua Dos Açores
Do Processo SEI n.º: 6059-2019/0005172-7
I – Fiquem as áreas disponíveis para adoção.
II – Publique-se.
A seguir encaminhar à CPO para anotações e posterior arquivamento.

DESAPACHO:
A vista dos elementos constantes no presente, em especial a manifestação de desinteresse do Cooperante, dou por RESCINDIDO o TERMO DE COOPERAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 035 / SUB-VM / 2020
OBJETO DA COOPERAÇÃO: ÁREA VERDE
LOCALIZAÇÃO: Rua Professor Luis Gonzaga Righini x Rua Dr.Valentino Sola
Do Processo SEI n.º: 6059-2020/0006185-6
I – Publique-se.
A seguir à CPO para anotações e posterior arquivamento.

PORTARIA Nº 06/SUB-VM/GAB/2021
O SUBPREFEITO DE VILA MARIANA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1) Constituir Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços da ATA de RP nº 31/SMSUB/COGEL/2018 e Termo de Contrato nº 10/SUBVM/2019, celebrado com a Empresa A. Tonanni Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 50.583.954/0001-42, prevista pela legislação, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21, art. 140, capítulo IX, alínea "b", com observância do trâmite previsto pela Portaria 1891/SAR/93, e demais disposições pela legislação em vigor, composta pelos membros abaixo qualificados e prestando serviços nesta Subprefeitura : Arq. JOSÉ ROBERTO CORREA, RF 697.141-5, SUB-VM/CPO; Eng.º CLAUDIO AQUILES DE OLIVEIRA MANCUSI, RF 628.374-8, SUB-VM/CPO/STM; Arq. DALMO MITSUHIRO TOMINAGA, RF 810.447-6, SUB-VM/CPO/STM e DURVAL MISCHIATTI JUNIOR, RF 742.902-9, SUB-VM/CPO/STM .
2) A designação dos integrantes da Comissão e feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto as Unidades em que exercem suas funções.
3) Publique-se.
LUIS FELIPE MIYABARA
SUBPREFEITO
SUB-VM/CPO/STM - Supervisão Técnica de Manutenção
Rua José de Magalhães, 119 - CEP 04026-090 – Vila Clementino-São Paulo/SP -Tel 11-5081-2476

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

PORTARIA Nº 005/SUB-VP/GAB/2021
A Subprefeita da Vila Prudente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, especificamente no artigo 114, parágrafo 5º, bem como as disposições constantes na lei nº 13.399/2002, artigo 9º, inciso XXVI;
CONSIDERANDO o pedido formulado pelo CONSÓRCIO EXPRESSO MONOTRILHO LESTE – CEML, visando à prorrogação do prazo anteriormente concedido para a ocupação da área de instalação 01, utilizada atualmente como canteiro administrativo do Consórcio Expresso Monotrilho Leste;
RESOLVE
Artigo 1º - Prorrogar o prazo por mais 06 (seis) meses, a partir da data da publicação desta Portaria, a continuidade da utilização dos baixos do viaduto na Avenida Salim Farrah Maluf com a Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Melo, nº 2061 (Pista Oeste - Complexo Viário Sen. Antonio E. Barros Filho) Vila Prudente – São Paulo/ SP, pela empresa CONSORCIO EXPRESSO MONOTRILHO LESTE – CEML, CNPJ Nº 13.047.582/0001-03, nos termos do pedido formulado no processo SEI 6060.2021/0000851-0, em razão da utilização da área como canteiro administrativo;
Parágrafo único - Ao final do prazo citado no caput, a empresa de deverá restituir o local limpo e nas mesmas condições ou em condições melhores que se encontram no momento da ocupação.
Artigo 2º - A empresa CONSÓRCIO EXPRESSO MONOTRILHO LESTE – CEML se responsabiliza, durante o período em que ocupar o local citado no artigo anterior, pela manutenção, gestão, limpeza e segurança em relação aos seus empregados e terceiros.
Artigo 3º - A Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO desta Subprefeitura da Vila Prudente ficará responsável pela fiscalização da presente ocupação.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 006/SUB-VP/GAB/2021
A Subprefeita de Vila Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399 de 1º de agosto de 2002:
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar os certos licitatórios, inclusive Pregões Presenciais e Eletrônicos, promovidos pela Subprefeitura Vila Prudente, com os seguintes servidores:
ORDENADOR DE DESPESA: Elisete Aparecida Mesquita - RF Nº 508.997.2
PRESIDENTE: Thairiny Jorge Dakil - RF Nº 887.829.3
PRESIDENTE SUPLENTE E PREGOIEIRO:

Rafael dos Santos Oliveira - RF Nº 798.739.1
EQUIPE DE APOIO:
Marcia Corrêa Delgado Pimenta - RF Nº 596.208.1
Vera Lúcia Orlando Felipe - RF Nº 582.157.1
Suzi Nascimento de Paula - RF Nº 589.360.7
Sidnéa A. S. Melchior Gesteira - RF Nº 655.614.1
Maria José da Silva Pavanelli - RF Nº 604.087.0
Lucas Farhat – RF Nº 887.828.5
Evaldo José de Freitas Gomes – RF Nº 696.971.2
SUPLENTES:
Rosângela Martins Prieto Piovesan - RF Nº 793.381.9
Raimunda Soares da Silva - RF Nº 583.865.7
Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação constituída para processar e julgar os certos licitatórios nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, somente poderão deliberar quando compostas pelo Presidente e no mínimo dois membros da Equipe de Apoio.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 025/SUB-VP/GAB/2020.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 861
SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE
ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172
6060.2021/0000861-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa DINAMAR - PECAS E SERVICOS MARILIA LTDA CNPJ 19643000349 teve sua licença deferida.
6060.2021/0000862-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa DINAMAR - PECAS E SERVICOS MARILIA LTDA CNPJ 19643000349 teve sua licença deferida.
6060.2021/0000863-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa DINAMAR - PECAS E SERVICOS MARILIA LTDA CNPJ 19643000349 teve sua licença deferida.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROCESSO SEI Nº6060.2021/0000757-3 - COMUNICAÇÃO DE PODA EM MANEJO ARBÓREO INTERNO

Interessados: ELAINE APARCIDA CHAVES DE ALMEIDA
DESPACHO: deferido
SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE
ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172
6060.2021/0000757-3 - Comunicação de poda em manejo arbóreo interno Interessado: CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA PRUDENTE
COMUNIQUE-SE: Comunicamos o recebimento de correta documentação referente o Comunicado de Poda de 19 exemplares arbóreos, localizados em área interna do CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA PRUDENTE, R. Costa Barros, 2103 – Vila Alpina . Responsável Técnico pelo Laudo e execução das podas, Engenheiro Agrônomo Rogério Goularte Moura Gomes de Oliveira, , CREA 5062385081, ART 260257985-8.

SAPOPEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2021-2-071
SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA
ENDERECO: AVENIDA SAPOPEMBA, 9064
2015-0.291.237-2 GILBERTO ZAKZUK
INDEFERIDO
INDEFIRO PRESENTE PEDIDO DE ALVARA DE REMEMBRAMENTO E DESDOBRAMENTO DE LOTE NOS TERMOS DAS LEIS 9.413/81 E 13.885/04 POR SOLICITACAO DO INTERESSADO VISTO QUE O MESMO ASSUNTO ESTA SENDO TRATADO ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NUMERO 2020-0.011.190-0.
2016-0.263.908-2 ROBERTO YOSHIMI MASUDA INDEFERIDO
INDEFIRO O PRESENTE ALVARA DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE NOS TERMOS DA LEI 16402/16 E DECRETO 57.558/16, PELO NAO ATENDIMENTO DO PARAGRAFO UNICO DO ART. 43 DO DECRETO 57.558/16
2016-0.265.735-8 ROSANA JANUARIO INDEFERIDO
INDEFIRO O PRESENTE ALVARA DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE NOS TERMOS DA LEI 16402/16 E DECRETO 57.558/16, PELO NAO ATENDIMENTO DO PARAGRAFO UNICO DO ART. 43 DO DECRETO 57.558/16
SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 861
SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA
ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO,
6061.2021/0000377-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS KAMPAY LTDA CNPJ 68952837000174 teve sua licença deferida.
6061.2021/0000378-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS KAMPAY LTDA CNPJ 68952837000174 teve sua licença deferida.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

EMISSÃO DE EMPENHO
Processo nº 6025.2020/0026674-6
I - À vista dos elementos constantes no presente, com fundamento no artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 8.212/91, acrescentado pela Lei Federal nº 9.876/99, nos termos da delegação de competência da Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO a emissão de empenho estimativo, em nome da autarquia federal INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/0001-40, ou outro órgão que lhe substitua na arrecadação, para pagamento de contribuições sociais previdenciárias e eventuais encargos moratórios de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, no exercício orçamentário de 2021, nas contratações de contribuintes individuais, observadas às formalidades legais, especialmente à legislação orçamentária seu decreto de execução vigentes, e cautelas de estilo, no valor e dotações orçamentária de:
Nota de Reserva nº 23.710/2021 (042289597)
Rubrica Orçamentária: 16.10.12.368.3010.2.872.3.3.90.4.7.00.00
Valor Previsto: R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais)
II - Estão autorizadas, neste exercício orçamentário, eventuais suplementações necessárias em todas as dotações orçamentárias, sem necessidade de novos despachos.

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO PARA A 731ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRES

JOÃO CURY NETO, Presidente do CONPRES, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a **731ª REUNIÃO ORDINÁRIA** do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRES, a ser realizada no próximo dia **03 DE MAIO DE 2021**, segunda-feira, às **14H30**, por meio do aplicativo Microsoft Teams ou outro que vier a substituí-lo e será transmitida ao vivo para a população em geral por um serviço de streaming cujo link será disponibilizado no site do CONPRES (www.conpres.sp.gov.br / "Próxima reunião" e/ou "Comunicado"), nos termos da Portaria 040-SMC-G/2020.

Os interessados nos processos em pauta com pretensão de fazer uso da palavra durante a reunião deverão apresentar manifestação acompanhada de procuração, impreterivelmente, até o dia 29 de abril, para o e-mail conpres@prefeitura.sp.gov.br.

PAUTA:
1. Apresentação geral:
2. Comunicações / Informes:
2.1. Ata da reunião anterior realizada em 19 de abril de 2021.

2.2. SEI 6025.2020/0025653-8 – Mau estado de conservação do imóvel situado na Rua da Mooca x Av. Alcântara Machado x Rua Barão de Jaguará – Mooca.

3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes:

3.1. Processos pautados para a 731ª REUNIÃO ORDINÁRIA - Relativos à aprovação de projetos de INTERVENÇÃO em bens protegidos.

PROCESSO: 6025.2021/0002454-0
Interessado: Instituto Butantan
Assunto: Construção de novas edificações de apoio (Prédio 1001 - Central de Armazenamento de Inflamáveis, Prédio 1330 - Abrigo de Resíduos, Prédio 1331 - Central de Bombeiros e Prédio 1332 - Abrigo de Composteiras) no Instituto Butantan
Endereço: Avenida Vital Brasil, 1500 – Butantã
PROCESSO: 6025.2021/0001367-0
Interessado: Secretaria de Governo do Estado de São Paulo
Assunto: Conservação das fachadas do Palácio dos Bandeirantes

Endereço: Avenida Morumbi, 4500 - Morumbi
PROCESSO: 6025.2020/0014150-1
Interessado: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo / Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto

Assunto: Projetos funcional arquitetônico e executivo das intervenções no entorno da Faculdade de Direito da USP
Endereço: Compreendendo o Largo São Francisco, a Rua São Cristóvão e a Rua Riachuelo - Centro

PROCESSO: 6025.2020/0026485-9
Interessado: Enrique Lipszyc / Viviana Doroty Lipszyc / Eveny Tamaki

Assunto: Alargamento do passeio público e/ou doação de calçada
Endereço: Rua Groenlândia, 77 x Av. Brig. Luís Antônio, s/ nº - Vila Primavera

PROCESSO: 6025.2019/0018494-2
Interessado: Comercial & Serviços JVB S.A.
Assunto: Construção
Endereço: Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 1314 – Bela Vista

PROCESSO: 6025.2020/0004093-4
Interessado: DPH / CONPRES / Sociedade Beneficente União Fratema

Assunto: Aplicação de Multa FUNCAP
Endereço: Rua Guaicurus, 27 a 59 – Água Branca

4. Temas gerais:
5. Extrapautas:
1

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 11, DE 23 DE ABRIL DE 2021

6016.2021/0039085-7

Dispõe sobre a distribuição de máscaras aos educadores da Rede Pública Municipal e garantia da implementação dos protocolos sanitários nas Unidades Educativas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições e

considerando o Decreto Municipal nº 59.283/2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

considerando a Instrução Normativa SME nº 1, de 28 de janeiro de 2021;

considerando a necessidade de assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;

considerando a necessidade de assegurar a implementação do protocolo de retorno às aulas presenciais e das orientações contidas nos documentos da Secretaria Municipal da Saúde;

considerando a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

considerando a responsabilidade das instituições em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações relativas à prevenção do contágio pelo COVID-19,

RESOLVE:
Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá, por meio das Diretorias Regionais de Educação, 2 (duas) máscaras modelo KN95 para os profissionais que atuam em suas respectivas Unidades Educativas e Diretorias Regionais de Educação.

§ 1º - As Diretorias Regionais de Educação retirarão, a partir de 26/4/21, sempre das 13h às 16h, as caixas com as máscaras na sede da Cruz Vermelha, situada na Avenida Moreira Guimarães, 699, bairro Indianópolis, São Paulo/SP, especificamente no galpão de doações para a Prefeitura de São Paulo, e fará a distribuição em suas respectivas unidades para os servidores, conforme suas definições.

§ 2º - A retirada mencionada no parágrafo anterior obedecerá a seguinte previsão:

I – Diretoria Regional de Educação do Butantã, às 13h do dia 26/4/21 (segunda-feira), a quantidade de 8.000 (oito mil);

II – Diretoria Regional de Educação do Campo Limpo, às 13h do dia 26/4/21 (segunda-feira), a quantidade de 19.200 (dezenove mil e duzentas);

III – Diretoria Regional de Educação do Capela do Socorro, às 14h do dia 26/4/21 (segunda-feira), a quantidade de 11.200 (onze mil e duzentas);

IV – Diretoria Regional de Educação do Freguesia-Brasília, às 14h30 do dia 26/4/21 (segunda-feira), a quantidade de 9.600 (nove mil e seiscentas);

V – Diretoria Regional de Educação do Guaianazes, às 15h do dia 26/4/21 (segunda-feira), a quantidade de 11.200 (onze mil e duzentas);

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 24 de abril de 2021 às 00:30:40

VI – Diretoria Regional de Educação do Ipiranga, as 15h30 do dia 26/4/21 (segunda-feira), a quantidade de 11.200 (onze mil e duzentas);

VII – Diretoria Regional de Educação do Itaquera, as 13h do dia 27/4/21 (terça-feira), a quantidade de 11.200 (onze mil e duzentas);

VIII – Diretoria Regional de Educação do Jaçanã-Tremembé, as 13h30 do dia 27/4/21 (terça-feira), a quantidade de 11.200 (onze mil e duzentas);

IX – Diretoria Regional de Educação do Penha, as 14h do dia 27/4/21 (terça-feira), a quantidade de 12.800 (doze mil e oitocentas);

X – Diretoria Regional de Educação do Pirituba-Jaraguá, as 14h30 do dia 27/4/21 (terça-feira), a quantidade de 14.400 (quatorze mil e quatrocentas);

XI – Diretoria Regional de Educação do Santo Amaro, as 15h do dia 27/4/21 (terça-feira), a quantidade de 9.600 (nove mil e seiscentas);

XII – Diretoria Regional de Educação do São Mateus, as 15h15 do dia 27/4/21 (terça-feira), a quantidade de 14.400 (quatorze mil e quatrocentas);

XIII – Diretoria Regional de Educação do São Miguel, as 15h30 do dia 27/4/21 (terça-feira), a quantidade de 16.000 (dezesseis mil).

Art. 2º - A equipe gestora da Unidade Educativa:
I – é responsável por comunicar à comunidade escolar e aos profissionais que atuam na Unidade Escolar a necessidade de cumprimento dos protocolos sanitários em todos os espaços e, em especial, no espaço escolar;

II – deverá assegurar a implementação dos protocolos sanitários por meio do uso das verbas disponíveis – como o PTRF – e realização de adequações que se fizerem necessárias;

III – tem por responsabilidade alimentar o sistema indicado pela SME, específico para essa finalidade, com casos suspeitos e comprovados de COVID, de educadores e estudantes, quando estes acontecerem.

Art. 3º - Os servidores que atuam nas Unidades Educativas deverão seguir todos os protocolos sanitários a fim de assegurar a própria saúde e a dos demais profissionais e estudantes, sendo preciso manter o distanciamento social, higienizar as mãos, usar a máscara e evitar retirá-la em espaços onde há reunião de pessoas.

Art. 4º - O portal da Secretaria Municipal de Educação contém informações e materiais, que podem ser obtidos no link <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/>, destinados ao combate à pandemia que devem ser utilizados para a comunicação.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
FERNANDO PADULA NOVAES

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

PORTARIA Nº 52, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

6016.2021/0037560-2

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29, de 17 de outubro de 2019 e do que consta do SEI nº 6016.2021/0037560-2, e CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º - A CASA DE CARIDADE VOVÓ ROSÁLIA CABOCLA CECY, CNPJ Nº.06.055.363/0001-00, situado à Rua Alonso Peres Nº51 – Vila Sabrina, São Paulo, fica credenciado, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29, de 17/10/2019, ?com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Jaçanã Tremembé emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que a habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Nos termos da Instrução Normativa SME nº 29, de 17/10/2019, por ocasião do credenciamento, mediante a ausência dos documentos mencionados nos incisos VI e VII do artigo 2º desta Instrução Normativa, as Organizações com parceria em vigor, poderão apresentá-los até a renovação do Termo de Colaboração. ?

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 47, 14 DE ABRIL DE 2021.

6016.2021/0034086-8

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29, de 17 de outubro de 2019 e do que consta do SEI nº 6016.2021/0034086-8, e CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º - O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TEREZINHA, CNPJ Nº. 50.195.999/0001-40, situado à Av. Guapira Nº 2055 - Jaçanã, São Paulo, fica credenciado, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29, de 17/10/2019, ?com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Jaçanã Tremembé emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que a habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Nos termos da Instrução Normativa SME nº 29, de 17/10/2019, por ocasião do credenciamento, mediante a ausência dos documentos mencionados nos incisos VI e VII do artigo 2º desta Instrução Normativa, as Organizações com parceria em vigor, poderão apresentá-los até a renovação do Termo de Colaboração. ?

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL PIRITUBA/JARAGUÁ

RETI/RATIFICAÇÃO DO DOC DE 20/11/2020, PÁG.15

6016.2020/0075610-8

PORTARIA Nº 326, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Leia-se como segue e não como constou:

Art. 1º. Fica aprovado o NOVO Regimento Escolar do CEI CANTINHO FELIZ, localizado na Dr. Joel Lagos, 211 – Jaguaré – São Paulo, mantido por CEDAP – Centro De Desenvolvimento e Amparo A Pessoa, CNPJ 17.697.986/0001-01 autorizado pela Portaria nº 325, de 17/11/2020, SEI 6016.2020/0075610-8.

6016.2020/0073763-4

PORTARIA Nº 52, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A Diretora Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2020/0073763-4 expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II, §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento do CEI ALECRIM DOURADO localizado na Rua Coronel José Venâncio Dias, 95/105, 05160-030, Jardim Nardine, São Paulo, mantido por Instituto Mãe Rainha, CNPJ Nº 12.126.865/0001-88, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9 /19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2018/0079515-0.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SEI 6016.2020/0073763-4

PORTARIA Nº 53, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A Diretora Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 06/19 alterada pela de nº 5/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI ALECRIM DOURADO, localizado na Rua Coronel José Venâncio Dias, 95/105, 05160-030, Jardim Nardine, São Paulo, mantido por Instituto Mãe Rainha, CNPJ Nº 12.126.865/0001-88, autorizado pela Portaria nº 52, de 13/04/2021, SEI 6016.2020/0073763-4.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2020/0064758-9

PORTARIA Nº 54, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A Diretora Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2020/0064758-9 expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II, §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento do CEI MARGARIDA BARRROS HORTA, localizado na Rua João Florêncio Pereira, 182, 05187-010, Jaraguá, São Paulo, mantido por Associação de Assistência à Criança Santamerense, CNPJ Nº 62.915.459/0001-72, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9 /19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2019/0069937-4.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SEI 6016.2020/0064758-9

PORTARIA Nº 55, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A Diretora Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 06/19 alterada pela de nº 5/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI MARGARIDA BARRROS HORTA, localizado na Rua João Florêncio Pereira, 182, 05187-010, Jaraguá, São Paulo, mantido por Associação de Assistência à Criança Santamerense, CNPJ Nº 62.915.459/0001-72, autorizado pela Portaria nº 54, de 13/04/2021, SEI 6016.2020/0064758-9

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2021/000522-8

PORTARIA Nº 75, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

A Diretora Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581 DE 17/04/18, com fundamento na Resolução CME 01/18 na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta do SEI 6016.202/000522-8, expede a presente Portaria;

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento do Espaço Casulo, localizado na Rua Comendador Eduardo Saccab, 190, Brooklin Novo, São Paulo, mantido por Casulo Bergário e Educação Infantil Ltda - EPP, CNPJ: 36.719.131/0001-70 com a finalidade de atender crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 76, DE 23 DE ABRIL DE 2021

A Diretora Regional de Educação Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do Espaço Casulo,, localizado na Rua Comendador Eduardo Saccab, 190, Brooklin Novo, São Paulo, mantido por Casulo Bergário e Educação Infantil Ltda - EPP, CNPJ: 36.719.131/0001-70, autorizado pela Portaria nº 75, de 23/04/2021.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

6016.2021/0036274-8

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 21/04/2021, PÁGINA 17

PORTARIA Nº 01

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

PORTARIA Nº 01, DE 19 DE ABRIL DE 2021

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

Alessandro Amaral Vieira Machado, R.F. 730.549.4-1.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

6016.2021/0031864-1

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente, que acólho, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 5.318/2020, autorizo o arquivamento do presente processo de faltas consecutivas da servidora Alessandra Aparecida Lara Barbarecos, R.F. 728.680.5/2, no período de 06/02/2019 a 08/03/2019 e 22/07/2019 a 21/08/2019, tornando-as justificadas, nos termos dos artigos 147-A, inciso I e 149 do Decreto 58.697/2019.

SEI 6016.2021/0038868-2

PORTARIA Nº 126 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Diretor Regional de Educação São Miguel, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no P.A. nº 2018-0.118.625-8 expede a presente Portaria:

Art. 1º A autorização de funcionamento concedida por meio da portaria nº 471/19, de 03/12/2019, ao CEI ABELHA BELINHA, localizado na Rua Itajuibe, nº 299, Itaim Paulista, São Paulo, deixa de ter caráter provisório à vista da apresentação do documento expedido pela Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 114, DE 23 DE ABRIL DE 2021

6016.2019/0069610-3

O Diretor Regional de Educação da Diretoria regional de Educação de São Miguel, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de alteração da a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, instituída pela Portaria nº 246 de 15/10/2019, publicada no DOC de 24/10/2019, página 51.

RESOLVE:

Art.1º EXCLUIR

Leandro Pedro de Oliveira, R.F.: 791.727.9/1 Coordenador Pedagógico

Shirlei Santos Nunes Primo, RF 722.935.6/1 Coordenador Pedagógico

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 246/2019.

PORTARIA Nº 115 , DE 23 DE ABRIL DE 2021

6016.2019/0069610-3

O Diretor de Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação do servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEF José Ermirio de Moraes, constituída pela Portaria nº 386 , de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, pg. 66.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art.1º Excluir da relatoria

Nome: R/FVC

Leandro Pedro de Oliveira, RF 791.727.9/1 Coordenador Pedagógico

Art.2º Incluir na relatoria

Nome: R/FVC

Shirlei Santos Nunes Primo, RF 722.935.6/1 Coordenador Pedagógico

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 386/2019.

PORTARIA Nº 116, DE 23 DE ABRIL DE 2021

6016.2019/0069971-4

O Diretor Regional de Educação da Diretoria regional de Educação de São Miguel, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de alteração da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, instituída pela Portaria nº 160 de 15/10/2019, publicada no DOC de 24/10/2019, página 48.

RESOLVE:

Art.1º EXCLUIR

Silvana Cristina Costa, RF 681.202.3/3 Professor de Educação Infantil

Luciana Lima Costa, RF 745.061.3/1 Professor de Educação Infantil

Art.2º INCLUIR

Luciana Lima Costa, RF 745.061.3/1 Coordenador Pedagógico

Luana Campos Pedro de Lima, RF 700.462.0/2 Professor de Educação Infantil

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 160/2019.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SÃO MIGUEL

PORTARIA Nº 117, DE 23 DE ABRIL DE 2021

6016.2019/0069971-4

O Diretor de Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação do servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da CEI JARDIM NAZARÉ, constituída pela Portaria nº 302 , de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, pg. 63.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art.1º Excluir da relatoria

Nome: R/FVC

Silvana Cristina Costa, RF 681.202.3/3

Art.2º Incluir na relatoria

Nome: R/FVC

Luciana Lima Costa, RF 745.061.3/1

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 302/2019.

6016.2019/0069950-1

PORTARIA Nº 118, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação do servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da CEI Higino Pellegrini, constituída pela Portaria nº 294, de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, pg. 62.

RESOLVE:

Art.1º Incluir na relatoria de Meiry Akemy Uemura, RF 745.242.0/